



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ourinhos por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Fernando Rosini determinou ao Setor de Licitações, sediada à Rua do Expedicionário, 1.550, jardim Matilde na cidade de Ourinhos/SP, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais leis aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de projeto de móveis planejados (produção e instalação) para o novo anexo da Câmara Municipal de Ourinhos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 04/09/2024 ATÉ ÀS 8H59 DO DIA 17/09/2024

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 19/09/2024 ÀS 9H

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 19/09/2024 a partir das 09h10min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br> e na Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Os Esclarecimentos e as eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas pelo site www.bnc.org.br até dia 16/09/2024.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.161/2024

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a **contratação de empresa especializada na execução de projeto de móveis planejados (produção e instalação) para o novo anexo da Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este objeto será contratado pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a contratada confeccionará e instalará todos os móveis relacionados no Termo de Referência.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.camaraourinhos.sp.gov.br/>, aba Transparência – Portal da Transparência e Prestação de Contas – Licitações em Andamento – Pregão Eletrônico nº 06/2024 (link: https://transparencia-cmourinhos.smarapd.com.br/#/dinamico/resultado_licitacoes_andamento/licitacoesandamento) e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura



da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Ourinhos;

3.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ourinhos-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Ourinhos, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão (**horário de Brasília**), os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 O modo de disputa adotado:

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, o menor valor total da contratação.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para todos os itens**.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.14.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicando no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

7. DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará os vencedores para apresentar proposta formal, com preço atualizado após a negociação, nos termos do item 10 deste edital e conforme modelo anexo, a ser inserido no campo Documentos Complementares dentro do prazo de 2 horas. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, caso tenha dificuldades para aferir a compatibilidade do produto ofertado com o especificado no Termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou correções na proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, podendo negociar o preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 (privilégios para microempresas e empresas de pequeno porte) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. A proposta pode ser assinada digitalmente. Há um Modelo de Proposta Anexo.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Enviar a proposta final em arquivo em campo próprio no sistema da BNC.

10.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, garantia, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas vencedoras que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser anexados no sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);



11.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

12.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

12.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

12.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para sessão pública;

12.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



12.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade competente, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.



15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3 A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

16.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Câmara Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

16.5 O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim como a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio oficial da Câmara Municipal.

16.6 O prazo de vigência do Contrato, será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, para os itens cabíveis.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



17.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 O Gestor do Contrato por parte da Câmara exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Ato da Presidencial nº 14/2023 de 31 de março de 2023.

17.6 A Câmara Municipal designará, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A CONTRATADA deverá entregar e instalar a CONTRATANTE, no local estipulado no contrato, os produtos em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato. Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

18.2 Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas custas, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

18.3 Ultrapassando o prazo previsto supramencionado sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a apresentação da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos, acompanhado do Atestado de Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

19.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta-corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

20. DAS PENALIDADES

20.1 As sanções dispostas no CONTRATO poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Ourinhos independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.3 I - Falência;

20.4 II - Concordata;

20.5 III - insolvência;

20.6 IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

20.7 V - Inobservância de dispositivos legais;

20.8 VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

20.9 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

20.10 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.11 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.12 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 A extinção Contratual poderá ser:

21.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão anexado aos autos do processo administrativo.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: <https://bnc.org.br/>.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
1 – MEMORIAL DESCRITIVO
2 – PRANCHA EXECUTIVA - DETALHAMENTOS
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ourinhos, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO ROSINI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.161/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de projeto de móveis planejados (produção e instalação) para o novo anexo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será contratado pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do LOTE ÚNICO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Considerando o Projeto apresentado e a necessidade de adequar as salas das novas instalações da Câmara Municipal, segue planilha resumida com os móveis a serem confeccionados e instalados:

LOTE ÚNICO			
Item	Ambiente	Descrição Resumida	Preço de Referência
01	 Balcão da recepção Prancha 6	- 01 mesa de recepção no mdf Viena Floraplaç, contendo detalhe ripado frontal e lateral, bancada de apoio, e no mdf Grafite Trama em bancada superior e frontal no balcão. Medida C x A: 2,15m x 1,00m Na lateral de balcão, Mdf Carvalho Hanouver. *Inclusos 2 suportes de bancada para passagens de fios.	R\$ 9.800,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

02	 Sala dos Motoristas Prancha 1	- 01 armário com entorno de mdf Grafitte Trama, 04 portas de giro no mdf Carvalho Hanouver e 04 chaves, interno do armário em Carvalho Hanouver e pé de mesa. Medida C x P x A: 1,05m x 0,45m x 1,80m - 01 mesa de tampo no mdf Carvalho Hanouver e pé de mesa no Grafitte Trama. Medida C x L x A: 1,20m x 0,90m x 0,72m - 01 hack de tampo no mdf Carvalho Hanouver, 02 portas de giro no mdf Carvalho Hanouver e interno no mesmo mdf. Nicho no mdf Grafitte Trama, puxador alça e pé de mesa. Medida C x P x A : 2,78m x 0,40m x 0,80m	R\$ 16.800,00
03	 Sala da Diretoria Prancha 2	- 01 painel com frisos no mdf Viena Floraplac. Medida C x A: 2,15m x 2,80m - 01 armário no mdf Viena Floraplac com 04 portas de giro, sendo 0 portas com fecho de toque, 01 nicho no mdf Carvalho Hanouver e 02 puxadores dourados. Medida C x P x A: 0,85m x 0,55m x 2,80m - 01 mesa no mdf Grafitte Trama, Medida C x L x A: 1,95m x 0,60m x 0,75m, 01 hack de suporte para mesa no mdf Carvalho Hanouver de 03 portas de giro, 03 gavetas, 02 nichos e pés niveladores. Medida C x P x A: 2,30m x 0,40m x 0,70m	R\$ 26.800,00
04	 Sala de Reunião 1 Prancha 3	- 01 mesa de reunião no mdf Carvalho Hanouver, 04 porta-tomadas, pés de mesa em metalon pintado de preto. Medida C x L x A: 5,76m x 1,20m x 0,75m - 01 painel de televisão no mdf Carvalho Hanouver, com suporte para televisão e tomada. Medida C x P x A: 1,20m x 0,04m x 1,90m	R\$ 48.100,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		- 01 hack de 06 portas de giro no MDF Carvalho Hanouver, chaves em 03 portas, 06 puxadores alças, entorno no MDF Grafite Trama, pés niveladores e espaçadores do hack em bancada de MDF Grafite Trama. Medida superior C x P x A :3,25m x 0,45m x 0,73m - 01 painel ripado no MDF Louro Freijó. Medida C x A: 7,20m x 2,80m	
05	 Sala de Reunião 2 Prancha 4 e 5	- 01 hack de 06 portas de giro no MDF Carvalho Hanouver, chaves em 03 portas, 06 puxadores alças, entorno no MDF Grafite Trama, pés niveladores e espaçadores do hack em bancada de MDF Grafite Trama. Medida superior C x P x A: 3,25m x 0,45m x 0,73m - 01 mesa de reunião no MDF Carvalho Hanouver, 03 portas tomadas e pés de mesa em metalon pintado de preto. Medida C x L x A: 3,10m x 1,85m x 0,75m - 01 mesa com bancada no MDF Carvalho Hanouver e pés de mesa no MDF Grafite Trama. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m - 01 painel ripado no MDF Louro Freijó. Medida C X A : 5,55 x 2,80 m x m com vão para porta C X A : 0,90 X 2,10 - 01 gabinete de cozinha no MDF branco tx, contendo 02 portas de giro, 02 gavetões e 04 gavetas, com puxadores embutidos metálicos. Medida superior C x P x A: 1,20m x 0,50m x 0,88m	R\$ 60.500,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

06	 Sala 14 Prancha 7	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m - 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$ 15.300,00
07	 Sala 15 Prancha 7	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m - 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$ 15.300,00
08	 Sala 16 Prancha 7	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m - 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$ 15.300,00
09	 Sala 1	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m - 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02	R\$ 15.900,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

	Prancha 7	portas de giro, 02 puxadores alças e interno no MDF Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m - 01 mesa com tampo e régua no MDF Carvalho Hanouver, pés de mesa no MDF Grafite Trama, 02 passagens de fios e pé nivelador. Medida C x L x A: 2,30m x 0,60m x 0,75m	
10	 Sala de TI Prancha 8	- 05 mesas de tampo no MDF Carvalho Hanouver, pés de mesas no MDF Grafite Trama e 03 gavetas com frente de MDF Carvalho Hanouver, 01 chave na 1ª gaveta, 05 passagens de fios totais e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,20m x 0,60m x 0,75m - 01 armário com entorno no MDF Grafite Trama e frentes de 04 portas de giro e fecho de toque no MDF Carvalho Hanouver, interno no MDF Grafite Trama. Medida C x P x A: 1,55m x 0,50m x 2,10m - 01 armário de bancada com entorno no MDF Carvalho Hanouver e 02 portas de correr no MDF Grafite Trama, interno no MDF Carvalho Hanouver e prateleiras no MDF Grafite Trama. Puxador em MDF Carvalho Hanouver. Medida C x P x A: 1,80m x 0,45m x 0,80m - 01 mesa com tampo no MDF Carvalho Hanouver e pés de mesa no MDF Grafite Trama, contém pés niveladores e 02 passagens para fios. Medida C x L x A: 2,95m x 0,85m x 1,10m * Mesa para ser de parede a parede. Conferir medida in loco.	R\$ 54.000,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		- 01 armário com rodízio, entorno de armário no mdf Carvalho Hanouver, 04 gavetas com puxadores embutidos metálicos, 04 portas de giro com frentes em mdf Grafitte Trama e 04 puxadores alças, interno de armário no mdf Carvalho Hanouver. Medida C x P x A: 2,72m x 0,45m x 0,95m	
11	 Sala de Contabilidade Prancha 9 e 10	- 02 mesas em L, de tampos no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesas em mdf Grafitte Trama, pés niveladores, 02 gavetas no mdf Carvalho Hanouver com puxadores alças e 02 passagens de fios totais. Medida C x C x L x A: 2,25m x 1,20m x 0,55m x 0,75m - 01 mesa de tampo no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa em mdf Grafitte Trama e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m - 01 armário para impressora no mdf Grafitte Trama, contendo 04 nichos e 02 portas de giro com fecho de toque. Medida C x P x A: 1,41m x 0,45m x 0,67m - 01 armário no mdf Grafitte Trama, contendo 12 nichos e 02 portas de giro com fecho de toque no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 2,30m x 0,50m x 2,90m - 02 armário no mdf Grafitte Trama de 03 portas de correr no mdf Carvalho Hanouver, interno com 18 nichos no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 2,20m x 0,50m x 2,90m - 01 armário em L no mdf Grafitte Trama de 04 portas de correr no mdf Carvalho Hanouver, interno com 24 nichos totais no	R\$ 105.000,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		mdf Grafitte Trama. Medida C x C X P x A: 1,42m x 1,46m x 0,50m x 2,90m - 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de correr no mdf Carvalho Hanouver, interno de 12 nichos no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 1,43m x 0,50m x 2,90m - 01 módulo de 08 nichos no mdf Grafitte Trama. (Módulo do cofre) Medida C x P x A: 1,40m x 0,50m x 2,16m	
12	 Sala de Arquivo Prancha 10	- 01 mesa de tampo no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 01 passagem de fios e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m - 01 armário no mdf Grafitte Trama de 14 portas totais de correr, frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 42 nichos. Medida C x P x A: 4,85m x 0,50m x 2,75m - 02 módulos de prateleiras vazadas 2 no mdf Carvalho Hanouver, contendo 5 prateleiras totais. Medida C x P x A: 1,70m x 0,70m x 2,75m - 01 módulos de prateleiras vazadas 1 no mdf Carvalho Hanouver, contendo 5 prateleiras totais. Medida C x P x A: 1,22m x 0,70m x 2,75m - 03 armários (armário 2) no mdf Grafitte Trama de 10 portas de correr (cada armário), frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 30 nichos (cada armário). Medida C x P x A: 3,50m x 0,50m x 2,75m	R\$ 183.000,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		- 01 armário (armário 1) no mdf Grafitte Trama de 10 portas de correr, frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 25 nichos. Medida C x P x A: 3,50m x 0,50m x 2,75m * Portas com dobradiças amortecedores, corredeiras telescópicas de 45°, puxadores conforme projeto, passagens de fios para mesas, interno de armários em cores, pés niveladores onde indica no projeto, portas com fecho de toque onde indica no projeto.	
Preço Médio Estimado da Contratação			R\$ 565.800,00

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) das, contado da assinatura do mesmo, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que aprovado pela autoridade competente.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços, considerando que os mobiliários em questão serão instalados nas salas do novo anexo do prédio da Câmara Municipal de Ourinhos e são indispensáveis para a utilização dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Trata-se de contratação de prestadora de serviço especializada na execução de projeto de móveis planejados (produção e instalação) para o novo anexo da Câmara Municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Execução

6.1.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da autorização de serviço ou instrumento equivalente.



6.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A descrição detalhada dos materiais e forma de entrega/instalação dos mesmos está contida no Memorial Descritivo, bem como nas Pranchas Executivas, que passam a integrar este Termo de Referência.

6.2.1.1. Os móveis confeccionados serão entregues e instalados no endereço: Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde na cidade de Ourinhos.

6.2.2. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

6.2.2.1. Confecção dos móveis sob medida e instalação dos mesmos.

6.2.3. Especificação da garantia do serviço

6.2.3.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de recebimento dos móveis por sala e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

7.7.1. O fiscal do contrato pode criar um histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE POR SALA, contemplando a entrega e instalação de todos os móveis de cada sala, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

8.1.3. O contratado fica obrigado a empregar mão de obra qualificada para reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente somente será pago mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado ou por boleto bancário.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.701/2023**, inclusive destacando no corpo da Nota Fiscal/Fatura/Recibo o valor da alíquota do IRRF a ser retido.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- 9.2. Fornecer o material necessário e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

10.1.4. Empregar mão de obra para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.21. Realizar os serviços de instalação e assistência técnica necessária na sede da Câmara Municipal de Ourinhos;

10.1.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **Preço Médio Estimado da Contratação: R\$ 565.800,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme pesquisa de preços.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara e será atendida pela seguinte dotação:

11.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3.1. - 02.01.01 - Corpo Legislativo



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Classificação Funcional: 01.031.0200.2.510

Ação: Manutenção do Gabinete do Legislativo

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Dotação – 919;

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.001.004.000

11.3.2. - 02.01.02 - Secretaria

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.501

Ação: Manutenção da Secretaria da Câmara

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Dotação – 956;

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.002.021.000

11.3.3. Classificação Funcional: 01.031.0201.2.507

Ação: Manutenção da TV Câmara

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Dotação – 959;

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.002.022.003

11.3.4. Classificação Funcional: 01.031.0201.2.509

Ação: Modernização e manutenção da frota legislativa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Dotação – 961;

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.002.019.000

12. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3. Declarações

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR – Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO – Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

12.4. Qualificação econômico-financeira

12.4.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações **contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei e do Código Civil (contendo as assinaturas do sócio e/ou do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na junta comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

12.4.1.1 Demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$$E = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$



Deverá ser menor ou igual a 1.

Onde:

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

E= Endividamento

12.5. Para licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “a” poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial dos últimos exercícios sociais exigidos, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal.

12.6. Para licitantes constituídas na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “a”, deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial dos últimos exercícios sociais em um dos seguintes formatos:

Publicação no diário oficial;

Publicação em jornal de grande circulação;

Certidão ou fotocópia autenticada.

12.7. A empresa recém-constituída (no primeiro exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “a”.

Observação: Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Subcontratação:

13.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.2. Exigência de garantia de contratação

13.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

13.3. Vistoria

13.3.1. A vistoria não é obrigatória. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

13.3.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser pelo telefone (14) 3302-4364, e-mail: licitacoes@camaraourinhos.sp.gov.br ou presencialmente na Câmara Municipal, sito à Rua do Expedicionário, 1.550 Jardim Matilde, em horário de expediente (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira em dias de expediente) com antecedência (até dois dias antes da data de realização do certame) junto ao Pregoeiro.

13.3.3. O prazo para realizar a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até um dia útil anterior à data prevista para a sessão pública;

13.3.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para o ato;

13.3.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro.

13.3.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A LICITANTE (Nome da Empresa)

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR – Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO – Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2.161/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024
Contrato nº XX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS (PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO) PARA O NOVO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde, Ourinhos/SP, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o **Sr. FERNANDO ROSINI**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF de nº _____, e RG de nº _____, com endereço profissional à Rua do Expedicionário, 1.550, Jardim Matilde, CEP 19901-630, nesta cidade de Ourinhos/SP.

CONTRATADA: _____, inscrito sob o CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____, na cidade de _____, CEP – _____, representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, nacionalidade, profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____, na cidade de _____, CEP – _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 2.161/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriori, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na execução de projeto de móveis planejados (produção e instalação) para o novo anexo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 2.161/2024 e de acordo com o constante no edital Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos.

1.2 - Das especificações e quantitativos:

1.2.1. Considerando o Projeto apresentado e a necessidade de adequar as salas das novas instalações da Câmara Municipal, segue planilha resumida com os móveis a serem confeccionados e instalados:

LOTE ÚNICO



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Item	Ambiente	Descrição Resumida	Preço Unitário
01	 Balcão da recepção Prancha 6	- 01 mesa de recepção no mdf Viena Floraplac, contendo detalhe ripado frontal e lateral, bancada de apoio, e no mdf Grafitte Trama em bancada superior e frontal no balcão. Medida C x A: 2,15m x 1,00m Na lateral de balcão, Mdf Carvalho Hanouver. *Inclusos 2 suportes de bancada para passagens de fios.	R\$
02	 Sala dos Motoristas Prancha 1	- 01 armário com entorno de mdf Grafitte Trama, 04 portas de giro no mdf Carvalho Hanouver e 04 chaves, interno do armário em Carvalho Hanouver e pé de mesa. Medida C x P x A: 1,05m x 0,45m x 1,80m	R\$
		- 01 mesa de tampo no mdf Carvalho Hanouver e pé de mesa no Grafitte Trama. Medida C x L x A: 1,20m x 0,90m x 0,72m	R\$
		- 01 hack de tampo no mdf Carvalho Hanouver, 02 portas de giro no mdf Carvalho Hanouver e interno no mesmo mdf. Nicho no mdf Grafitte Trama, puxador alça e pé de mesa. Medida C x P x A: 2,78m x 0,40m x 0,80m	R\$
03	 Sala da Diretoria Prancha 2	- 01 painel com frisos no mdf Viena Floraplac. Medida C x A: 2,15m x 2,80m	R\$
		- 01 armário no mdf Viena Floraplac com 04 portas de giro, sendo 02 portas com fecho de toque, 01 nicho no mdf Carvalho Hanouver e 02 puxadores dourados. Medida C x P x A: 0,85m x 0,55m x 2,80m	R\$
		- 01 mesa no mdf Grafitte Trama, Medida C x L x A: 1,95m x 0,60m x 0,75m, 01 hack de suporte para mesa no mdf Carvalho Hanouver	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		de 03 portas de giro, 03 gavetas, 02 nichos e pés niveladores. Medida C x P x A: 2,30m x 0,40m x 0,70m	
04	 Sala de Reunião 1 Prancha 3	- 01 mesa de reunião no MDF Carvalho Hanouver, 04 porta-tomadas, pés de mesa em metalon pintado de preto. Medida C x L x A: 5,76m x 1,20m x 0,75m	R\$
		- 01 painel de televisão no MDF Carvalho Hanouver, com suporte para televisão e tomada. Medida C x P x A: 1,20m x 0,04m x 1,90m	R\$
		- 01 hack de 06 portas de giro no MDF Carvalho Hanouver, chaves em 03 portas, 06 puxadores alças, entorno no MDF Grafite Trama, pés niveladores e espaçadores do hack em bancada de MDF Grafite Trama. Medida superior C x P x A: 3,25m x 0,45m x 0,73m	R\$
		- 01 painel ripado no MDF Louro Freijó. Medida C x A: 7,20m x 2,80m	R\$
05	  Sala de Reunião 2 Prancha 4 e 5	- 01 hack de 06 portas de giro no MDF Carvalho Hanouver, chaves em 03 portas, 06 puxadores alças, entorno no MDF Grafite Trama, pés niveladores e espaçadores do hack em bancada de MDF Grafite Trama. Medida superior C x P x A: 3,25m x 0,45m x 0,73m	R\$
		- 01 mesa de reunião no MDF Carvalho Hanouver, 03 portas tomadas e pés de mesa em metalon pintado de preto. Medida C x L x A: 3,10m x 1,85m x 0,75m	R\$
		- 01 mesa com bancada no MDF Carvalho Hanouver e pés de mesa no MDF Grafite Trama. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		- 01 painel ripado no mdf Louro Freijó. Medida C X A : 5,55 x 2,80 m x m com vão para porta C X A : 0,90 X 2,10	R\$
		- 01 gabinete de cozinha no mdf branco tx, contendo 02 portas de giro, 02 gavetões e 04 gavetas, com puxadores embutidos metálicos. Medida superior C x P x A: 1,20m x 0,50m x 0,88m	R\$
06	 Sala 14 Prancha 7	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafite Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafite Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$
07	 Sala 15 Prancha 7	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafite Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafite Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$
08	 Sala 16 Prancha 7	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafite Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafite Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

09	 Sala 1 Prancha 7	- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$
		- 01 mesa com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pé nivelador. Medida C x L x A: 2,30m x 0,60m x 0,75m	R\$
10	 Sala de TI Prancha 8	- 05 mesas de tampo no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesas no mdf Grafitte Trama e 03 gavetas com frente de mdf Carvalho Hanouver, 01 chave na 1º gaveta, 05 passagens de fios totais e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário com entorno no mdf Grafitte Trama e frentes de 04 portas de giro e fecho de toque no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 1,55m x 0,50m x 2,10m	R\$
		- 01 armário de bancada com entorno no mdf Carvalho Hanouver e 02 portas de correr no mdf Grafitte Trama, interno no mdf Carvalho Hanouver e prateleiras no mdf Grafitte Trama. Puxador em mdf Carvalho Hanouver. Medida C x P x A: 1,80m x 0,45m x 0,80m	R\$
		- 01 mesa com tampo no mdf Carvalho Hanouver e pés de mesa no mdf Grafitte Trama, contém pés niveladores e 02 passagens para fios. Medida C x L x A: 2,95m x 0,85m x 1,10m * Mesa para ser de parede a parede. Conferir medida in loco.	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		- 01 armário com rodízio, entorno de armário no MDF Carvalho Hanouver, 04 gavetas com puxadores embutidos metálicos, 04 portas de giro com frentes em MDF Grafitte Trama e 04 puxadores alças, interno de armário no MDF Carvalho Hanouver. Medida C x P x A: 2,72m x 0,45m x 0,95m	R\$
11		- 02 mesas em L, de tampos no MDF Carvalho Hanouver, pés de mesas em MDF Grafitte Trama, pés niveladores, 02 gavetas no MDF Carvalho Hanouver com puxadores alças e 02 passagens de fios totais. Medida C x C x L x A: 2,25m x 1,20m x 0,55m x 0,75m	R\$
Sala de Contabilidade Prancha 9 e 10		- 01 mesa de tampo no MDF Carvalho Hanouver, pés de mesa em MDF Grafitte Trama e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário para impressora no MDF Grafitte Trama, contendo 04 nichos e 02 portas de giro com fecho de toque. Medida C x P x A: 1,41m x 0,45m x 0,67m	R\$
		- 01 armário no MDF Grafitte Trama, contendo 12 nichos e 02 portas de giro com fecho de toque no MDF Carvalho Hanouver, interno no MDF Grafitte Trama. Medida C x P x A: 2,30m x 0,50m x 2,90m	R\$
		- 02 armário no MDF Grafitte Trama de 03 portas de correr no MDF Carvalho Hanouver, interno com 18 nichos no MDF Grafitte Trama. Medida C x P x A: 2,20m x 0,50m x 2,90m	R\$
		- 01 armário em L no MDF Grafitte Trama de 04 portas de correr no MDF Carvalho Hanouver, interno com 24 nichos totais no MDF Grafitte Trama. Medida C x C x P x A: 1,42m x 1,46m x 0,50m x 2,90m	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de correr no mdf Carvalho Hanouver, interno de 12 nichos no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 1,43m x 0,50m x 2,90m	R\$
		- 01 módulo de 08 nichos no mdf Grafitte Trama. (Módulo do cofre) Medida C x P x A: 1,40m x 0,50m x 2,16m	R\$
12		- 01 mesa de tampo no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 01 passagem de fios e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 14 portas totais de correr, frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 42 nichos. Medida C x P x A: 4,85m x 0,50m x 2,75m	R\$
		- 02 módulos de prateleiras vazadas 2 no mdf Carvalho Hanouver, contendo 5 prateleiras totais. Medida C x P x A: 1,70m x 0,70m x 2,75m	R\$
		- 01 módulos de prateleiras vazadas 1 no mdf Carvalho Hanouver, contendo 5 prateleiras totais. Medida C x P x A: 1,22m x 0,70m x 2,75m	R\$
		- 03 armários (armário 2) no mdf Grafitte Trama de 10 portas de correr (cada armário), frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 30 nichos (cada armário). Medida C x P x A: 3,50m x 0,50m x 2,75m	R\$
		- 01 armário (armário 1) no mdf Grafitte Trama de 10 portas de correr, frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 25 nichos. Medida C x P x A: 3,50m x 0,50m x 2,75m	R\$

Sala de Arquivo
Prancha10



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		* Portas com dobradiças amortecedores, correções telescópicas de 45°, puxadores conforme projeto, passagens de fios para mesas, interno de armários em cores, pés niveladores onde indica no projeto, portas com fecho de toque onde indica no projeto.
PREÇO TOTAL GLOBAL		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da autorização de serviço ou instrumento equivalente.

2.3.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Caso os produtos não sejam entregues e instalados no prazo estipulado na subcláusula 2.3.1., a Contratada estará sujeita a receber as penalidades previstas neste contrato.

2.3.3. A descrição detalhada dos materiais e forma de entrega/instalação dos mesmos está contida no Memorial Descritivo, bem como nas Pranchas Executivas, que passam a integrar este Contrato.

2.3.4. Os móveis confeccionados serão entregues e instalados no endereço: Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde na cidade de Ourinhos.

2.3.5. O serviço contratado tem como base as seguintes características:

2.3.5.1. Confecção dos móveis sob medida e instalação dos mesmos.

2.3.6. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante:

02.01.01 - Corpo Legislativo

Classificação Funcional: 01.031.0200.2.510

Ação: Manutenção do Gabinete do Legislativo

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Dotação – 919; - Saldo Disponível: R\$ 57.322,25

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.001.004.000

02.01.02 - Secretaria

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.501

Ação: Manutenção da Secretaria da Câmara

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente

Dotação – 956; - Saldo Disponível: R\$ 496.246,10

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.002.021.000

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.507

Ação: Manutenção da TV Câmara

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente

Dotação – 959; - Saldo Disponível: R\$ 75.965,60

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.002.022.003

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.509

Ação: Modernização e manutenção da frota legislativa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente

Dotação – 961; - Saldo Disponível: R\$ 200.000,00

Subelemento da Despesa – 42

Unidade Orçamentária: 002.001.002.019.000

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

5.1.5.1. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

5.1.8. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.12. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

5.1.13. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.5. Empregar mão de obra para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

5.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

5.2.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

5.2.22. Realizar os serviços de instalação e assistência técnica necessária na sede da Câmara Municipal de Ourinhos;

5.2.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

5.2.23. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

5.2.24. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Serviço

6.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE POR SALA, contemplando a entrega e instalação de todos os móveis de cada sala, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O contratado fica obrigado a empregar mão de obra qualificada para reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

6.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.1.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.4.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.3. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente somente será pago mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado ou por boleto bancário.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.701/2023, inclusive destacando no corpo da Nota Fiscal/Fatura/Recibo o valor da alíquota do IRRF a ser retido.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Fica vedada qualquer subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 - Não haverá exigência de garantia adicional da contratação a não ser a garantia de 12 (doze) meses já prescrita no item 2.3.6. e a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - O contratado que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor público ocupante do cargo de Diretor de Administração, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

12.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar as entregas que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.3 A fiscalização será exercida pelo servidor público _____, cargo.

12.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme a gravidade do caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, (facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Ourinhos.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

13.2 – No caso de descumprimento contratual por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades nos termos do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.3 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

13.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

13.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

13.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1 - O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 - A extinção do presente contrato se dará:

I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que verificadas a conveniência para a locatária;

II - Unilateralmente, pela Contratante, conforme dispõe os arts. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor;

IV - Não caberá qualquer direito à indenização quando da rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de _____ de 2024.

OURINHOS CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

FERNANDO ROSINI

CPF

CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CPF

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Fiscal do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Gestor do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Documento a ser entregue na assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2024

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ** de ** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF Nº

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2024

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	Ambiente	Descrição Resumida	Preço Unitário
01	 Balcão da recepção Prancha 6	- 01 mesa de recepção no mdf Viena Floraplac, contendo detalhe ripado frontal e lateral, bancada de apoio, e no mdf Grafitte Trama em bancada superior e frontal no balcão. Medida C x A: 2,15m x 1,00m Na lateral de balcão, Mdf Carvalho Hanouver. *Inclusos 2 suportes de bancada para passagens de fios.	R\$
02	 Sala dos Motoristas Prancha 1	- 01 armário com entorno de mdf Grafitte Trama, 04 portas de giro no mdf Carvalho Hanouver e 04 chaves, interno do armário em Carvalho Hanouver e pé de mesa. Medida C x P x A: 1,05m x 0,45m x 1,80m	R\$
		- 01 mesa de tampo no mdf Carvalho Hanouver e pé de mesa no Grafitte Trama. Medida C x L x A: 1,20m x 0,90m x 0,72m	R\$
		- 01 hack de tampo no mdf Carvalho Hanouver, 02 portas de giro no mdf Carvalho Hanouver e interno no mesmo mdf. Nicho no mdf Grafitte	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

		Trama, puxador alça e pé de mesa. Medida C x P x A : 2,78m x 0,40m x 0,80m	
03	 Sala da Diretoria Prancha 2	- 01 painel com frisos no MDF Viena Floraplaç. Medida C x A: 2,15m x 2,80m	R\$
		- 01 armário no MDF Viena Floraplaç com 04 portas de giro, sendo 02 portas com fecho de toque, 01 nicho no MDF Carvalho Hanouver e 02 puxadores dourados. Medida C x P x A: 0,85m x 0,55m x 2,80m	R\$
		- 01 mesa no MDF Grafite Trama, Medida C x L x A: 1,95m x 0,60m x 0,75m, 01 hack de suporte para mesa no MDF Carvalho Hanouver de 03 portas de giro, 03 gavetas, 02 nichos e pés niveladores. Medida C x P x A: 2,30m x 0,40m x 0,70m	R\$
04	 Sala de Reunião 1 Prancha 3	- 01 mesa de reunião no MDF Carvalho Hanouver, 04 porta-tomadas, pés de mesa em metalon pintado de preto. Medida C x L x A: 5,76m x 1,20m x 0,75m	R\$
		- 01 painel de televisão no MDF Carvalho Hanouver, com suporte para televisão e tomada. Medida C x P x A: 1,20m x 0,04m x 1,90m	R\$
		- 01 hack de 06 portas de giro no MDF Carvalho Hanouver, chaves em 03 portas, 06 puxadores alças, entorno no MDF Grafite Trama, pés niveladores e espaçadores do hack em bancada de MDF Grafite Trama. Medida superior C x P x A : 3,25m x 0,45m x 0,73m	R\$
		- 01 painel ripado no MDF Louro Freijó. Medida C x A: 7,20m x 2,80m	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

05		- 01 hack de 06 portas de giro no MDF Carvalho Hanouver, chaves em 03 portas, 06 puxadores alças, entorno no MDF Grafite Trama, pés niveladores e espaçadores do hack em bancada de MDF Grafite Trama. Medida superior C x P x A: 3,25m x 0,45m x 0,73m	R\$
		- 01 mesa de reunião no MDF Carvalho Hanouver, 03 portas tomadas e pés de mesa em metalon pintado de preto. Medida C x L x A: 3,10m x 1,85m x 0,75m	R\$
		- 01 mesa com bancada no MDF Carvalho Hanouver e pés de mesa no MDF Grafite Trama. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 painel ripado no MDF Louro Freijó. Medida C x A: 5,55 x 2,80 m x m com vão para porta C x A: 0,90 x 2,10	R\$
	Sala de Reunião 2 Prancha 4 e 5	- 01 gabinete de cozinha no MDF branco tx, contendo 02 portas de giro, 02 gavetões e 04 gavetas, com puxadores embutidos metálicos. Medida superior C x P x A: 1,20m x 0,50m x 0,88m	R\$
06		- 02 mesas em L, com tampo e régua no MDF Carvalho Hanouver, pés de mesa no MDF Grafite Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no MDF Grafite Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no MDF Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$
	Sala 14 Prancha 7		



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

07		- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
	Sala 15 Prancha 7	- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$
08		- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
	Sala 16 Prancha 7	- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$
09		- 02 mesas em L, com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pés niveladores. Medida C x C x L x A: 1,80m x 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de giro, 02 puxadores alças e interno no mdf Carvalho Hanouver com prateleiras. Medida C x P x A: 0,85m x 0,50m x 1,67m	R\$
		- 01 mesa com tampo e régua no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 02 passagens de fios e pé nivelador. Medida C x L x A: 2,30m x 0,60m x 0,75m	R\$
	Sala 1 Prancha 7		



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

10	 Sala de TI Prancha 8	- 05 mesas de tampo no MDF Carvalho Hanouver, pés de mesas no MDF Grafitte Trama e 03 gavetas com frente de MDF Carvalho Hanouver, 01 chave na 1ª gaveta, 05 passagens de fios totais e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,20m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário com entorno no MDF Grafitte Trama e frentes de 04 portas de giro e fecho de toque no MDF Carvalho Hanouver, interno no MDF Grafitte Trama. Medida C x P x A: 1,55m x 0,50m x 2,10m	R\$
		- 01 armário de bancada com entorno no MDF Carvalho Hanouver e 02 portas de correr no MDF Grafitte Trama, interno no MDF Carvalho Hanouver e prateleiras no MDF Grafitte Trama. Puxador em MDF Carvalho Hanouver. Medida C x P x A: 1,80m x 0,45m x 0,80m	R\$
		- 01 mesa com tampo no MDF Carvalho Hanouver e pés de mesa no MDF Grafitte Trama, contém pés niveladores e 02 passagens para fios. Medida C x L x A: 2,95m x 0,85m x 1,10m * Mesa para ser de parede a parede. Conferir medida in loco.	R\$
		- 01 armário com rodízio, entorno de armário no MDF Carvalho Hanouver, 04 gavetas com puxadores embutidos metálicos, 04 portas de giro com frentes em MDF Grafitte Trama e 04 puxadores alças, interno de armário no MDF Carvalho Hanouver. Medida C x P x A: 2,72m x 0,45m x 0,95m	R\$
11		- 02 mesas em L, de tampos no MDF Carvalho Hanouver, pés de mesas em MDF Grafitte Trama, pés niveladores, 02 gavetas no MDF Carvalho Hanouver com puxadores alças e 02 passagens de fios totais. Medida C x C x L x A: 2,25m x 1,20m x 0,55m x 0,75m	R\$
		- 01 mesa de tampo no MDF Carvalho	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Sala de Contabilidade Prancha 9 e 10		Hanouver, pés de mesa em mdf Grafitte Trama e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m	
		- 01 armário para impressora no mdf Grafitte Trama, contendo 04 nichos e 02 portas de giro com fecho de toque. Medida C x P x A: 1,41m x 0,45m x 0,67m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafitte Trama, contendo 12 nichos e 02 portas de giro com fecho de toque no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 2,30m x 0,50m x 2,90m	R\$
		- 02 armário no mdf Grafitte Trama de 03 portas de correr no mdf Carvalho Hanouver, interno com 18 nichos no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 2,20m x 0,50m x 2,90m	R\$
		- 01 armário em L no mdf Grafitte Trama de 04 portas de correr no mdf Carvalho Hanouver, interno com 24 nichos totais no mdf Grafitte Trama. Medida C x C X P x A: 1,42m x 1,46m x 0,50m x 2,90m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 02 portas de correr no mdf Carvalho Hanouver, interno de 12 nichos no mdf Grafitte Trama. Medida C x P x A: 1,43m x 0,50m x 2,90m	R\$
		- 01 módulo de 08 nichos no mdf Grafitte Trama. (Módulo do cofre) Medida C x P x A: 1,40m x 0,50m x 2,16m	R\$
12		- 01 mesa de tampo no mdf Carvalho Hanouver, pés de mesa no mdf Grafitte Trama, 01 passagem de fios e pés niveladores. Medida C x L x A: 1,30m x 0,60m x 0,75m	R\$
		- 01 armário no mdf Grafitte Trama de 14 portas totais de correr, frentes de portas no mdf	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

 Sala de Arquivo Prancha10	Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 42 nichos. Medida C x P x A: 4,85m x 0,50m x 2,75m	
	- 02 módulos de prateleiras vazadas 2 no mdf Carvalho Hanouver, contendo 5 prateleiras totais. Medida C x P x A: 1,70m x 0,70m x 2,75m	R\$
	- 01 módulos de prateleiras vazadas 1 no mdf Carvalho Hanouver, contendo 5 prateleiras totais. Medida C x P x A: 1,22m x 0,70m x 2,75m	R\$
	- 03 armários (armário 2) no mdf Grafitte Trama de 10 portas de correr (cada armário), frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 30 nichos (cada armário). Medida C x P x A: 3,50m x 0,50m x 2,75m	R\$
	- 01 armário (armário 1) no mdf Grafitte Trama de 10 portas de correr, frentes de portas no mdf Carvalho Hanouver, interno no mdf Grafitte Trama com 25 nichos. Medida C x P x A: 3,50m x 0,50m x 2,75m	R\$
* Portas com dobradiças amortecedores, correções telescópicas de 45°, puxadores conforme projeto, passagens de fios para mesas, interno de armários em cores, pés niveladores onde indica no projeto, portas com fecho de toque onde indica no projeto.		
PREÇO TOTAL GLOBAL		R\$

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)

